



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E
A EMPRESA.....**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.365.900/0001-44, com sede na PRAÇA LUIZ JOSÉ MOREIRA, nº. 185, Centro, Nova Cruz-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito **Sr.** , e como **CONTRATADA**, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede à Rua, nestes termos representada pelo seu sócio o **Sr.(a)**, portador do CPF nº....., firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 - Contratação de serviços advocatícios especializado na obtenção de royalties referente a gás natural mediante ajuizamento de ação com a finalidade de obter o pagamento de royalties por ser o nosso município detentor de city gate em seu território.

1.2 - As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA DE
Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO
Região: 0001 - Monte Alegre

CLÁUSULA SEGUNDA **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste Contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos do Inexigibilidade nº 3/2.015 -

2.2 - Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a serem necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR E PAGAMENTO**

3.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a **pagar a CONTRATADA** sob forma de Fornecimento, referido no item 1.1, deste contrato a quantia de R\$.....
(.....).

3.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela Fiscalização e serão realizados obedecendo ao cronograma físico - financeiro da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

3.3 - Estão incluídos no preço dos produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, benefícios e serviços de fornecimento necessários ao perfeito cumprimento do objeto do presente Contrato.

3.4 - No corpo de cada documento deverá constar claramente o número do processo que o originou, a conta bancária e respectiva agência do contratado.

CLÁUSULA QUARTA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O presente Contrato começará a vigor a partir da data de sua assinatura, e o encerramento ao final de (), contados da expedição da ordem de compra.

4.2 - No caso de interrupção da entrega dos produtos, motivados por superveniência de fato imprevisível alheio à vontade das partes, que afete as condições de entrega dos mesmos, o prazo será prorrogável por iguais dias de paralisação, na forma definida em cronograma da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos especificados na Cláusula Primeira de acordo com a Cláusula 3.2 deste Contrato.

5.1.2 - Através do **GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, por seu representante

legal, aplicar as sanções a **CONTRATADA**, pela inexecução total e parcial do contrato firmado.

5.2 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1 - Efetuar o fornecimento regularmente autorizado pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o prazo e condições estabelecidas, dos produtos supra mencionado, concedidos diretamente ou por meio de representante legal. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

5.2.3 - Prestar esclarecimentos, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, respeitando o prazo máximo de quatro (04) horas, contados a partir da comunicação do problema, pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz, para a conclusão.

5.2.4 - Responder pelas despesas relativas a encargos, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos fornecimentos dos produtos objeto do Edital por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**;

5.2.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.6 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante ou quaisquer outros.

5.2.7 - Fica por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com transporte, frete, seguro, equipamentos e pessoal necessário para viabilizar o fornecimento dos produtos, de conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Finanças no que concerne a entrega dos produtos contratados.

5.2.8 - Submeter a fiscalização do Contrato, a pessoa designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE** para esse fim, para a verificação do estado de conservação bem como o prazo de validade dos produtos.

5.2.9 - Aceitar eventuais modificações que se façam necessárias, a critério da Fiscalização, que não importem em variação do preço contratado.

5.2.10 - Obriga-se a **CONTRATADA**, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, do valor inicial do contrato.

5.2.11 - A empresa **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.2.12 - A entrega dos produtos, obedecerão a um cronograma prévio que será apresentado a **CONTRATADA** pela **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** para o devido fornecimento, observados suas especificações;

5.2.13 - Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente para fins de averiguação de compatibilidade dos requisitos e especificações com o objeto do Edital do Inexigibilidade.

5.2.14 - Somente após a averiguação de compatibilidade que trata o item 5.2.12 serão recebidos definitivamente os produtos e distribuídos entre os órgãos demandantes, fornecidos pelo **CONTRATADO** e pagos.

O fornecedor poderá inspecionar o(s) local(is) de entrega dos produtos a fim de verificar as condições de acondicionamento definitiva, recomendando, por escrito, eventuais adaptações/correções nesses locais necessários à acomodação dos produtos e vigência da validade.

5.2.15 - Abrir conta-corrente no Banco do Brasil S/A, preferencialmente na agência 0614-9 (Nova Cruz), para recebimento do pagamento e fornecer sua identificação junto com a primeira fatura/nota fiscal.

5.2.16 - Cumprir fielmente o Contrato;

5.2.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o contrato.

CLÁUSULA SEXTA **DOS DIREITOS**

6.1. São direitos da CONTRATANTE

6.1.2 - Verificar se na execução do contrato, está sendo cumprido às disposições contratuais e as normas técnicas de que trata o item anterior.

6.1.3 - Aplicar as multas e as sanções administrativas na forma do disposto nos artigos de 86 a 88 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS MULTAS**

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, ao pagamento da multa de 25% sobre o valor mensal contratado mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato total;

7.2 - A multa a que alude o item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplica as outras sanções previstas na Lei 8.666/93

7.3 - As multas serão aplicadas após regular Processo Administrativo, ficando facultado a **CONTRATANTE** utilizar créditos da **CONTRATADA** para descontar os valores das mesmas.

7.4 - Em caso do não pagamento no prazo previsto neste contrato, ficará a **CONTRATANTE** sujeita ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia, calculado sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 - Constituem motivos que ensejam a rescisão do contrato:

8.1.2 - O não cumprimento das CLÁUSULAS contratuais, quanto às especificações e prazos;

8.1.3 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.4 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de sua concretização dentro do prazo contratado;

8.1.5 - O atraso injustificado no início dos serviços contratados;

8.1.6 - A paralisação no fornecimento dos produtos sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

8.1.7 - A subcontratação parcial ou total do seu objeto, ou a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

8.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

8.1.9 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo. 67 da Lei 8.666/93;

8.1.10 - O falecimento do contratado:

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.11 - A supressão, por parte da Administração, no valor do contrato, acarretando mudança no seu valor inicial, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

8.1.12 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente de pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente previstas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.13 - O atraso por mais de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrente dos equipamentos já efetivamente entregues, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

8.1.14 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2 - A rescisão do contratado poderá ser:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos itens 9.1.1 a 9.1.12;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A base legal deste contrato é:

9.1.1 - A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI;

9.1.2 - A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.3 - Este contrato, seu objeto e seus efeitos são inalteráveis e intransponíveis.

9.2 - Dos casos omissos:

9.2.1 - Os casos omissos e as dúvidas pertinentes ao presente contrato, serão dirimidos observando-se as normas inseridas na Lei 8.666/93 e alterações que lhe foram promovidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

9.2.2 - As partes elegem o foro da cidade Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e quaisquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E pôr estarem justos e contratados assinam as partes contratantes o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Monte Alegre, em ___ de _____ de _____.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.